

São Paulo, 2 de junho de 2015.

Prezados Condôminos

REF.: SEGURANÇA – GARAGEM

Reiterando circulares anteriores, solicitamos aos Senhores moradores que sejam observadas as regras abaixo de utilização da garagem:

- ✓ A abertura do PORTÃO deve ser acionada pelo próprio condutor do veículo, mediante uso do seu controle remoto. **Mesmo que o vigia da noite esteja na frente do portão, a responsabilidade por abertura e fechamento do portão é do condômino, e não do vigia. A função do vigia é apenas garantir um apoio na entrada do prédio.**
- ✓ O condômino que está entrando na garagem tem preferência sobre o condômino que está saindo da garagem.
- ✓ O intervalo de tempo entre a abertura e o fechamento do portão **é de 8 segundos**, não pare para conversar, falar no celular, etc... para evitar acidentes.
- ✓ É proibido entrar na garagem, aproveitando o tempo restante do acionamento da abertura do portão pelo condômino anterior, pois este procedimento poderá ocasionar graves acidentes;
- ✓ Todos os condôminos devem estar de posse de seu controle remoto, e identificar na portaria os eventuais carros que usarão sua vaga de garagem. **Caso o condômino esteja sem o seu controle deve identificar-se ao porteiro. Buzinar não é identificar-se e os porteiros não têm autorização para abrir o portão se não identificarem claramente quem está entrando.**
- ✓ Caso o controle seja perdido, furtado ou roubado, o condômino deve informar imediatamente a Portaria e solicitar novo controle.
- ✓ **A velocidade máxima dentro da garagem é de 10 Km/h**, e mesmo nessa velocidade é necessário ficar atento a circulação de pessoas. Os condôminos que não respeitarem o limite de velocidade estarão sujeitos à multa de acordo com o regulamento interno.
- ✓ Os carros devem ser estacionados dentro das demarcações de cada vaga, para que não atrapalhem as vagas vizinhas, a circulação e as manobras dentro da garagem. Atenção especial para os condôminos que têm 2 carros e que precisam garantir que seus carros não ultrapassem a demarcação de sua vaga.
- ✓ As vagas de garagem devem ser utilizadas para estacionamento dos carros, não sendo permitido o depósito de objetos no compartimento da garagem.

Contando com a colaboração de todos, antecipadamente,

Agradecemos,

p/ CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TOCANTINS
Maria Christina Ferreira de Luna - Síndica

